

LEI n° 440/2008 de 09 de junho de 2008.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Permissão de Uso de Prédio Público por tempo determinado, a título oneroso e precário e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Excelentíssima Senhora Sandra Cardoso Martins Cassone, no uso das atribuições do cargo, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ela **Sancionou** a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Prédio Público, por tempo determinado a título oneroso e precário.

Art. 2º O Termo de Permissão mencionado no artigo anterior, refere-se ao Prédio da antiga garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Campo Grande, esquina com a Rua Sete de Setembro, com área total de 1.653,97 m² e será celebrado com a empresa **Intercola Transporte, Terraplanagem e Construções Ltda**, CNPJ n° 16.044.786/0001-89, com sede na RDV BR 262 s/n km 320,3, zona rural na cidade de Campo Grande MS.

Art. 3º Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Termo de Permissão de Uso por prazo limitado de 180 dias a contar da publicação da presente Lei, podendo ser rescindido antes do período convencionado, caso termine a execução dos serviços a se propôs a executar neste município.

Art. 4º A empresa permissionária, fará o uso do local mencionado, para guarda, reparo e lubrificação de seus maquinários, bem como o manterá como sede

administrativa de coordenação dos serviços tudo sob sua inteira responsabilidade.

Art. 5º A Permissão será a título oneroso, ou seja, pelo valor mensal de R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais), ficando ainda a permissionária responsável pelo pagamento de água e Luz que utilizar no período em que utilizar o local mencionado.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 09 de junho de 2008.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal